



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

## **PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

#### **OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre), conforme a demanda, por um período de 12 meses, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.382.650,00.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Das 00h do dia 06/12/2024 até às 8h45min do dia 18/12/2024

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 18/12/2024 às 9h (horário de Brasília)

#### **LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM

#### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

AMPLA CONCORRÊNCIA



## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....</b>	<b>5</b>
<b>5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....</b>	<b>8</b>
<b>6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>7. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....</b>	<b>15</b>
<b>9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....</b>	<b>18</b>
<b>11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS .....</b>	<b>19</b>
<b>12. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>19</b>
<b>13. DA DOTAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>14. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>15. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>16. DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>45</b>



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.999/0001-53, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizarão **LICITAÇÃO MULTIENTIDADE**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das 00h do dia 06/12/2024 até às 8h45min do dia 18/12/2024;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 18/12/2024 às 9h (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre), conforme a demanda, por um período de 12 meses, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Combustível comum	Gasolina Litros	150.000	R\$ 6,02	R\$ 903.000,00



02	Combustível Diesel S10	Litros	300.000	R\$ 5,80	R\$ 1.740.000,00
03	Combustível Diesel S500	Litros	300.000	R\$ 5,73	R\$ 1.719.000,00
04	Aditivo Arla 32	Litros	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00

1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Litro	50.000
1	Fundo Municipal de Saúde	Litro	70.000
1	Prefeitura Municipal de Assistência Social	Litro	30.000
2	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Litro	250.000
2	Fundo Municipal de Saúde	Litro	50.000
3	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Litro	200.000
3	Fundo Municipal de Saúde	Litro	100.000
4	Prefeitura Municipal de Campo Alegre	Litro	4.000
4	Fundo Municipal de Saúde	Litro	1.000

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO IV**)

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;



- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### **PARTICIPAÇÃO**



4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.11. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.12. O encaminhamento de proposta, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.13. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.14. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.15. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.16. O licitante deverá encaminhar proposta, para os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.17. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



- 4.18. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.20. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.22. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.
- 4.23. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 4.25. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 4.26. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.27. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 5.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 5.2. A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 5.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**



- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob



pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.28. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e



- posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
  - f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
  - g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



- I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
  - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
  - k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);
  - l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);
  - m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);
  - n) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão



Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

### 8.1.1. Do Combustível Gasolina Comum

8.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.3. A contratada é responsável por garantir o fornecimento contínuo e fracionado dos combustíveis conforme demanda e solicitação da contratante. Assegurar que os combustíveis fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo sua qualidade e adequação para uso nos veículos da frota mecanizada.

8.1.4. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando documentação atualizada e válida conforme exigido pela legislação vigente, evitando assim qualquer impedimento legal que possa comprometer a execução do contrato. Cumprir rigorosamente com o cronograma de entrega programada estabelecido pela contratante,

8.1.5. Do combustível Gasolina Comum, o material será fornecido por Posto de Abastecimento, que deverá estar instalado num raio máximo de 4 km (quatro quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, justificando que não é viável o armazenamento desse produto no pátio devido a questões de segurança e ambientais, e também visando a economicidade de não precisar deslocar a frota a distâncias longínquas para abastecimento.

8.1.6. Cumprir integralmente todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANP para armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de combustíveis, garantindo a conformidade com as exigências legais.

8.1.7. Assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos durante todo o período contratual, incluindo sua pureza, integridade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, evitando qualquer comprometimento da operacionalidade dos veículos. Disponibilizar e implementar mecanismos de monitoramento e controle da qualidade dos combustíveis fornecidos, permitindo a identificação e correção de eventuais não conformidades de forma ágil e eficiente.

8.1.8. Manter estoques adequados de combustíveis para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções, e evitando assim qualquer impacto negativo na operacionalidade da frota.

8.1.9. Disponibilizar equipe técnica qualificada para fornecer suporte e assistência em caso de problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis, garantindo uma comunicação eficaz e a rápida resolução de eventuais questões.

8.1.10. Comunicar prontamente à contratante qualquer problema ou irregularidade identificada durante o fornecimento dos combustíveis, fornecendo informações claras e transparentes sobre a situação e colaborando na busca de soluções adequadas.

8.1.11. A contratada deverá manter uma quantidade de combustível (gasolina comum) de reserva, exclusivamente para suprir as demandas de veículos oficiais.

8.1.12. Emitir as notas fiscais com quantidades de litros, placa do veículo, tipo do combustível, motorista e quilometragem do veículo.

8.1.13. – **Do Combustível Diesel S10, Diesel S500 e Aditivo Arla 32**



8.1.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.15. • A contratada é responsável por garantir o fornecimento contínuo e fracionado dos combustíveis conforme demanda e solicitação da contratante. Assegurar que os combustíveis fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo sua qualidade e adequação para uso nos veículos da frota mecanizada.

8.1.16. • Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando documentação atualizada e válida conforme exigido pela legislação vigente, evitando assim qualquer impedimento legal que possa comprometer a execução do contrato. Cumprir rigorosamente com o cronograma de entrega programada estabelecido pela contratante,

8.1.17. • Para a execução do objeto a empresa vencedora se obriga a entregar o produto no pátio da garagem municipal, sem custo adicional de frete ou outros, em caminhão tanque aferido pelo INMETRO, em compartimento fechado e lacrado (de acordo com a legislação pertinente vigente).

8.1.18. O pedido mínimo será de 3.000 (três mil) litros, que será feito através de Requisição que será encaminhada à empresa vencedora (via e-mail) tendo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto no pátio da Garagem deste Município.

8.1.19.

8.1.20. No caso de rejeição do produto (seja por qualidade, condições de transporte em desacordo com a exigência deste instrumento, ou outras razões justificadas) a empresa terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para a reposição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.1.21.

8.1.22. A empresa contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) tanque bipartido, 02 (duas) bombas de abastecimento e 02 (dois) filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter de sua capacidade máxima somada, aproximadamente 60% para Diesel S10 e 40 % para Diesel S500.

8.1.23. Para Fornecimento do Aditivo Arla 32, a empresa deverá realizar a instalação de 01 (um) tanque de armazenamento de no mínimo 1000 litros, com sistema de bomba, mangueira e bico de abastecimento.

8.1.24.



8.1.25. Os tanques de Combustível Diesel e Arla deverão ser cedidos sob regime de comodato, de forma gratuita, sendo a instalação e custos deste equipamento de responsabilidade da empresa vencedora.

8.1.26.

8.1.27. A empresa vencedora deverá também realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a manutenção dos equipamentos cedidos com equipe técnica qualificada para fornecer suporte e assistência em caso de problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis, garantindo uma comunicação eficaz e a rápida resolução de eventuais questões.

8.1.28.

8.1.29. Cumprir integralmente todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANP para armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de combustíveis, garantindo a conformidade com as exigências legais.

8.1.30. Assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos durante todo o período contratual, incluindo sua pureza, integridade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, evitando qualquer comprometimento da operacionalidade dos veículos. Disponibilizar e implementar mecanismos de monitoramento e controle da qualidade dos combustíveis fornecidos, permitindo a identificação e correção de eventuais não conformidades de forma ágil e eficiente.

8.1.31. Manter estoques adequados de combustíveis para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções, e evitando assim qualquer impacto negativo na operacionalidade da frota.

8.1.32. Comunicar prontamente à contratante qualquer problema ou irregularidade identificada durante o fornecimento dos combustíveis, fornecendo informações claras e transparentes sobre a situação e colaborando na busca de soluções adequadas.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

8.2.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



8.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.8. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no orçamento;

8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação



dos, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.

11.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

11.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação.



### 13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - i. julgamento das propostas;
  - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - iii. anulação ou revogação da licitação;
  - iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

13.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre deverá:

14.4. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.5. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.6. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.8. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.9. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.11. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiver presentes razões de interesse público;
- V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 15.2. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;
- 15.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I. por razão de interesse público; ou
  - II. a pedido do fornecedor.

## 16. DA DOTAÇÃO

16.1.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta da seguinte dotação:

- 10.1. As despesas correrão a conta da dotação:  
Despesa geral devido a ser um serviço que será utilizado por várias secretarias.

## 17. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 17.1.1. Conforme as condições do Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

18.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

18.1.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



18.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.1.5. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

### Gestor:

<b>Nome:</b> Rubens Muehlbauer
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Planejamento Transporte e Obras
<b>E-mail:</b>

### Fiscal:

<b>Nome:</b> Joelcio Telma
<b>Cargo:</b> Chefe do Serviço de Transporte e Obras
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:obras2@campoalegre.sc.gov.br">obras2@campoalegre.sc.gov.br</a>

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.1.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br).



20.1.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.1.4. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.5. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

20.1.6. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> .

20.1.7. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 20.7.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

20.1.8. As previsões dos itens 20.7, 20.7.1 e 20.7.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

20.1.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Alegre, 4 de dezembro de 2024.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024**

**ELEONORA BAHR PESSÔA**  
Secretária Municipal de Administração

---

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme parecer contido nos autos, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo. 53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE E OBRAS</b>
SETOR:	<b>Planejamento, Transportes e Obras</b>
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	<b>Joelcio Telma</b>

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação **1549/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre)

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre), se faz necessária em razão da demanda de serviços realizados pelos veículos da frota e conforme a necessidade de abastecimento.

Considerando que o combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 são essenciais para o seguimento dos trabalhos que utilizam do combustível para continuidade dos serviços públicos, convém registrar preços por meio de processo licitatório.

Elabora-se o presente estudo técnico preliminar, com o objetivo de registrar valores de serviço com qualidade e preço dentro do praticado no mercado.



**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

O referido plano ainda está em elaboração no Município.

**III - requisitos da contratação;**

a) Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, e também, visando a efetiva aplicação de critérios:

1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.
2. O serviço é enquadrado como serviço específico para manutenção das atividades da secretaria de obras, secretaria de saneamento ambiental e secretaria de desenvolvimento econômico.
3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, menor preço por item.
4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Os quantitativos para esta contratação foram calculados conforme avaliação de necessidade de manutenção do maquinário da frota.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	150.000	LT	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM
2	300.000	LT	COMBUSTÍVEL DIESEL S10
3	300.000	LT	COMBUSTÍVEL DIESEL S500
4	5.000	LT	ADITIVO ARLA 32



**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre) é de extrema necessidade para o funcionamento dos veículos, para os mesmos prestarem os serviços com qualidade. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, sendo consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a busca de orçamentos dos fornecedores e pesquisa a contratações similares. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do melhor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com valores.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	150.000	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	R\$ 6,02	R\$ 903.000,00
2	300.000	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R\$ 5,80	R\$ 1.740.000,00
3	300.000	COMBUSTÍVEL DIESEL S500	R\$ 5,73	R\$ 1.719.000,00
4	5.000	ADITIVO ARLA 32	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00



**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A empresa vencedora estará obrigada a prestar manutenção e assistência técnica, caso necessário.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A compra será parcelada em itens, podendo o interessado oferecer propostas para todos os itens que forem do seu interesse.

O julgamento será por menor preço unitário, devido à natureza do serviço de fornecimento dos itens.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se contratar o produto descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação técnica, conforme necessidade de abastecimentos dos veículos da frota.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Será exigido o cumprimento das obrigações legais da empresa inclusive quanto a legislação específica e demais documentações exigidas para a contratação, conforme constarem no edital.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Dada a natureza do serviço que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre) tem como objetivo viabilizar futuros abastecimentos que serão realizados pelas frotas.

Considerando que combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota é essencial para o seguimento dos trabalhos realizados com veículos na área e tendo em vista sempre a continuidade dos serviços públicos, convém promover o registro.

**JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante da fundamentação exposta neste documento, declaramos, com base no estudo realizado, que a aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades dos setores. O combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 é enquadrada como essencial, podendo ser licitada por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Campo Alegre, 29 de novembro de 2024.

**Joelcio Telma**  
*Chefe do Serviço de Transporte e Obras*



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1549 PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA:	PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS
SETOR:	Serviço do transporte e frota
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Joelcio Telma

### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10 e óleo diesel s500) e ARLA 32 de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado para a frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre), conforme a demanda, por um período de 12 meses, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

### Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMAD O	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Combustível Gasolina comum	Litros	150.000	R\$ 6,02	R\$ 903.000,00
02	Combustível Diesel S10	Litros	300.000	R\$ 5,80	R\$ 1.740.000,00
03	Combustível Diesel S500	Litros	300.000	R\$ 5,73	R\$ 1.719.000,00
04	Aditivo Arla 32	Litros	5.000	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00

### Da Natureza do Objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



A presente aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel S500) e ARLA 32 de primeira qualidade se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado da frota mecanizada do município de Campo Alegre/SC (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros de Campo Alegre). A utilização desses combustíveis é essencial para o funcionamento dos veículos e equipamentos das diferentes secretarias municipais, cujas atividades são imprescindíveis para a manutenção e o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A frota mecanizada desempenha um papel crucial nas diversas áreas de atuação do município, incluindo serviços de transporte, manutenção de vias públicas, atendimento a emergências, Patrulhamento, entre outras atividades de interesse público. Portanto, é fundamental assegurar o abastecimento regular e a qualidade dos combustíveis utilizados, a fim de garantir a eficiência e a segurança das operações realizadas pelas secretarias municipais. Além disso, a aquisição de combustível por um período de 12 meses permite um planejamento mais eficiente e a otimização dos recursos públicos, evitando interrupções no abastecimento e proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a gestão municipal. Considerando ainda a importância da conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), busca-se assegurar a qualidade e a segurança dos combustíveis fornecidos, bem como o cumprimento das normas e regulamentações vigentes. Portanto, a presente aquisição visa atender às demandas operacionais das diversas secretarias municipais envolvidas, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à comunidade de Campo Alegre/SC.

## DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

SIM

#### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.



**3.3. Será admitida a participação de consórcios?**

SIM

**3.4. Será admitida a participação de cooperativas?**

SIM

**3.5. Será admitida a subcontratação?**

Não

**3.6. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):**

4.1.1. Não se aplica.

**4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Não se aplica.

**DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

**5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Não



5.3. **Será exigida prova de conceito?**

Não

Sim

5.4. **Será exigida garantia de proposta?**

Não

Sim

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Prazo de entrega/execução**

Prazo de 10 (dez) dias corridos contados da solicitação do CONTRATANTE.

6.2. **Local, horário e endereço de entrega**

Prefeitura Municipal de Campo Alegre (Abastecimento no Local do Posto de Combustível)  
Rua Cel. Bueno franco, 292, Centro – Campo Alegre-SC  
De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. **Bens perecíveis**

Não

Sim

6.4. **Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

Não

6.5. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

A Garantia se dará conforme código de defesa do consumidor.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

7.1. **Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

– **Do Combustível Gasolina Comum**



- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A contratada é responsável por garantir o fornecimento contínuo e fracionado dos combustíveis conforme demanda e solicitação da contratante. Assegurar que os combustíveis fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo sua qualidade e adequação para uso nos veículos da frota mecanizada.
  - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando documentação atualizada e válida conforme exigido pela legislação vigente, evitando assim qualquer impedimento legal que possa comprometer a execução do contrato. Cumprir rigorosamente com o cronograma de entrega programada estabelecido pela contratante,
  - Do combustível Gasolina Comum, o material será fornecido por Posto de Abastecimento, que deverá estar instalado num raio máximo de 4 km (quatro quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, justificando que não é viável o armazenamento desse produto no pátio devido a questões de segurança e ambientais, e também visando a economicidade de não precisar deslocar a frota a distâncias longicuas para abastecimento.
  - Cumprir integralmente todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANP para armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de combustíveis, garantindo a conformidade com as exigências legais.
  - Assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos durante todo o período contratual, incluindo sua pureza, integridade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, evitando qualquer comprometimento da operacionalidade dos veículos. Disponibilizar e implementar mecanismos de monitoramento e controle da qualidade dos combustíveis fornecidos, permitindo a identificação e correção de eventuais não conformidades de forma ágil e eficiente.
  - Manter estoques adequados de combustíveis para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções, e evitando assim qualquer impacto negativo na operacionalidade da frota.
  - Disponibilizar equipe técnica qualificada para fornecer suporte e assistência em caso de problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis, garantindo uma comunicação eficaz e a rápida resolução de eventuais questões.
  - Comunicar prontamente à contratante qualquer problema ou irregularidade identificada durante o fornecimento dos combustíveis, fornecendo informações claras e transparentes sobre a situação e colaborando na busca de soluções adequadas.
  - A contratada deverá manter uma quantidade de combustível (gasolina comum) de reserva, exclusivamente para suprir as demandas de veículos oficiais.
  - Emitir as notas fiscais com quantidades de litros, placa do veículo, tipo do combustível, motorista e quilometragem do veículo.

– **Do Combustível Diesel S10, Diesel S500 e Aditivo Arla 32**



- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- A contratada é responsável por garantir o fornecimento contínuo e fracionado dos combustíveis conforme demanda e solicitação da contratante. Assegurar que os combustíveis fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo sua qualidade e adequação para uso nos veículos da frota mecanizada.
  - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, apresentando documentação atualizada e válida conforme exigido pela legislação vigente, evitando assim qualquer impedimento legal que possa comprometer a execução do contrato. Cumprir rigorosamente com o cronograma de entrega programada estabelecido pela contratante,
  - Para a execução do objeto a empresa vencedora se obriga a entregar o produto no pátio da garagem municipal, sem custo adicional de frete ou outros, em caminhão tanque aferido pelo INMETRO, em compartimento fechado e lacrado (de acordo com a legislação pertinente vigente).
  - O pedido mínimo será de 3.000 (três mil) litros, que será feito através de Requisição que será encaminhada à empresa vencedora (via e-mail) tendo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do objeto no pátio da Garagem deste Município.
- No caso de rejeição do produto (seja por qualidade, condições de transporte em desacordo com a exigência deste instrumento, ou outras razões justificadas) a empresa terá prazo máximo de 01 (um) dia útil para a reposição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- A empresa contratada deverá realizar a instalação de 01 (um) tanque bipartido, 02 (duas) bombas de abastecimento e 02 (dois) filtros de linha. O tanque bipartido deverá ter de sua capacidade máxima somada, aproximadamente 60% para Diesel S10 e 40 % para Diesel S500.
  - Para Fornecimento do Aditivo Arla 32, a empresa deverá realizar a instalação de 01 (um) tanque de armazenamento de no mínimo 1000 litros, com sistema de bomba, mangueira e bico de abastecimento.
- Os tanques de Combustível Diesel e Arla deverão ser cedidos sob regime de comodato, de forma gratuita, sendo a instalação e custos deste equipamento de responsabilidade da empresa vencedora.
- A empresa vencedora deverá também realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a manutenção dos equipamentos cedidos com equipe técnica qualificada para fornecer suporte e assistência em caso de problemas relacionados ao fornecimento de combustíveis, garantindo uma comunicação eficaz e a rápida resolução de eventuais questões.
- Cumprir integralmente todas as normas e regulamentações estabelecidas pela ANP para armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento de combustíveis, garantindo a conformidade com as exigências legais.



- Assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos durante todo o período contratual, incluindo sua pureza, integridade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, evitando qualquer comprometimento da operacionalidade dos veículos. Disponibilizar e implementar mecanismos de monitoramento e controle da qualidade dos combustíveis fornecidos, permitindo a identificação e correção de eventuais não conformidades de forma ágil e eficiente.
- Manter estoques adequados de combustíveis para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e sem interrupções, e evitando assim qualquer impacto negativo na operacionalidade da frota.
- Comunicar prontamente à contratante qualquer problema ou irregularidade identificada durante o fornecimento dos combustíveis, fornecendo informações claras e transparentes sobre a situação e colaborando na busca de soluções adequadas.

## 7.2. Da contratante

### Obriga-se a Administração/Contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no orçamento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;

## DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento**
- Outro. \_\_\_\_\_



## 8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

Sim  Não

Entrega imediata.

## 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

<b>Nome:</b> Rubens Muehlbauer
<b>Cargo:</b> Secretário Municipal de Planejamento Transporte e Obras
<b>E-mail:</b>

Fiscal:

<b>Nome:</b> Joelcio Telma
<b>Cargo:</b> Chefe do Serviço do Transporte e Frota
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:obras2@campoalegre.sc.gov.br">obras2@campoalegre.sc.gov.br</a>

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias
- b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 48 horas
- c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotações referente a cada departamento que solicitar o produto.

## DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa direta com fornecedores.
- b) Contratação anterior.
- c) Contratações similares feitas pela Administração Pública.



11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas e a série de preços coletados.

DESCRIÇÃO	UNID.	FORNECEDOR A	ATA CA	ATA PAPANDUVA
Combustível Gasolina comum	LT	R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$ 5,92
Combustível Diesel S10	LT	R\$ 5,53	R\$ 5,53	R\$ 5,53
Combustível Diesel S500	LT	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Aditivo Arla 32	LT	R\$ 2,97	R\$ 2,97	R\$ 2,97

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre – SC, 27 de novembro de 2024

**Joelcio Telma**

*Chefe do Serviço do Transporte e Frota*



**ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,  
de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- h) Que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- i) Que aceitou as condições estabelecidas;
- j) Que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

### 2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

### 5. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA